



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008551/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresa: **GUILHERME GOMES BRITO (PRÓ ESPORTES)**, inscrita no CNPJ 28.922.993/0001-78, Ins. Est. 19.608.839-9 e Ins. Municipal 1-0139, com sede na Av. Cel Pedro de Brito, nº 1053, Centro, Piracuruca - PI, representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Gomes Brito, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 069.953.313-97 e RG nº 3.990.685 SSP - PL, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 637, Centro, Piracuruca - PI, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Administrativo nº 001.0008551/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

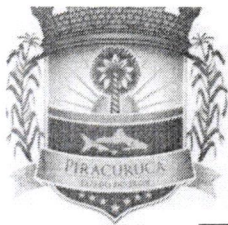
1.1. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo:

LOTE I - MATERIAIS PARA ARBITRAGEM, ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
1	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO, DE PLÁSTICO, COM POTÊNCIA SONORA DE 115 DECIBÉIS	ZONA LIVRE	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	BANDEIRA PARA ARBITRO ASSISTENTE, TAMANHO OFICIAL PARA FUTEBOL	ZONA LIVRE	PAR	20	R\$75,00	R\$ 1.500,00



3	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLAS COM MANGUEIRAS EM BORRACHA COM NYLON E AGULHA EM LIGA DE ZINCO	PANGUE	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	CONES, MATERIAL PVC, ALTURA 4 CM, CHAPÉU CHINÊS.	PANGUE	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 520,00
5	COLCHONETE PARA GINASTICA REVESTIDO EM BAGUM, ESPESSURA 30MM E DENSIDADE 22, MEDINDO 90X40 CM	PANGUE	UND	60	R\$30,50	R\$ 1.830,00
6	CORDA DE PULAR COM PUNHO	PANGUE	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
7	CRONÔMETRO PROFISSIONAL COM VISOR LCD, EMBORRACHADO E MEMÓRIA PARA 30 VOLTAS	POKER	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO COM 3 CARTÕES, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL.	PANGUE	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO ESPESSURA FINA	PANGUE	PAR	10	R\$120,00	R\$ 1.200,00
12	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO ESPESSURA GROSSA	PANGUE	PAR	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTSAL ESPESSURA FINA	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
14	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTSAL ESPESSURA GROSSA	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE NYLON, MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO COM 5 CM	PANGUE	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE: 16.000,00						

640

LOTE II - CHUTEIRAS E TENIS DE FUTSAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO , TAMANHOS DE 38 A 44. Trava: Trava Fixa Cabedal: Sintético com fechamento em cadarço. Entressola: Camada em EVA para amortecimento leve Solado: Borracha com travas altas para futebol de campo	MADRY	PAR	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	CHUTEIRAS SOCIETY, TAMANHOS DE 30 A 44. Material: Sintético Estilo: Clássica Cabedal: Material sintético resistente e texturizado Solado: Borracha com mini-cravos para gramados artificiais.	MADRY	PAR	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

89.116



3	TÊNIS DE FUTSAL (TAM 26 A 40) CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEL, SOLADO Antiderrapante segura Macia Flexível	MADRY	PAR	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR DO LOTE: 9.000,00						

LOTE III - UNIFORMES ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT ESPORTIVO: CAMISA E CALÇÃO, TAMANHOS VARIADOS, 100% POLIÉSTER, KIT COM 18 CONJUNTOS	GIANNINI SPORTS	KIT	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
2	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR OURO, 04 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
3	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR PRATA, 04 CM DE DIÂMETRO ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
4	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO ADULTO	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO INFANTIL	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	UNIFORME DE ARBITRO, COMPOSTO POR: CALÇÃO E CAMISA DE CORES E TAMANHOS VARIADOS, P, M, G E GG.	GIANNINI SPORTS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE: 24.000,00						

LOTE IV - TATAME						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TATAME EM EVA DIMENSÕES DE 1M X 1M, ESPESSURA DE 40CM	LÍQUIDA TATAME	UND	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
2	TABULEIRO DE XADREZ DE MADEIRA COM EMBALAGEM	PANGUE	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE: 7.000,00						



LOTE V - PREMIAÇÕES E TROFÉUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROFÉU 125 CM COM BASE VERMELHO	IRMOSSI	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	TROFÉU 60 CM A 65 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	TROFÉU 70 CM 75 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	TROFÉU 90 CM A 95 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	TROFÉU CHUTEIRA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
6	TROFÉU LUVA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
VALOR DO LOTE: 8.000,00						

LOTE VI - BOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TIPO DENTE DE LEITE 80 GR	VOLLO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
3	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
5	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	80	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
7	BOLA DE HANDEBOL EM TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	BOLAS DE VÔLEI NÃO OFICIAL	81	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
9	BOLAS DE VÔLEI TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO LOTE: 25.000,00						

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada, não havendo a necessidade de pedido



mínimo para que a empresa detentora do preço registrado realize o fornecimento dos materiais durante a vigência da ARP.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de comercialização do produto mais o lucro, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência da ARP os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes na legislação, para restabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou repactuações dos preços registrados.

3.3. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI, ea(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

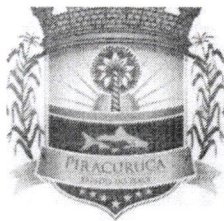
6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às



condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art.65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **CPL/PMP-PI**, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de desempenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.4.** Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9.** Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;



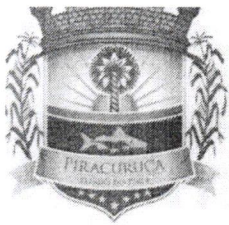
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação;
- 9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 03(tres) dias uteis**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela licitante seja acatada pela contratante.
- 9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.
- 10.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
- 10.2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- 10.2.1.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
- 10.4.** O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, inferior a 11 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a administração;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

11.1.2 Multa, quando ocorrer:

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determinação Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

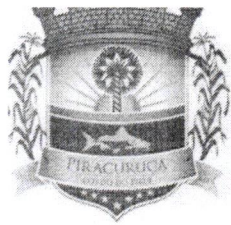
13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.



15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Piracuruca-PI(PI), 08 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br OZIEL DA SILVA CELESTINO
Data: 14/12/2023 16:42:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

GUILHERME GOMES Assinado de forma digital por
BRITO:28922993000 GUILHERME GOMES
178 BRITO:28922993000178
Dados: 2023.12.14 11:01:07 -03'00'

GUILHERME GOMES DE BRITO
CNPJ 28.922.993 \0001-78
Contratado



Id:089B812EDEE8B3DE

Id:09FEC6A73C72B3ED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

Referência: Dispensa Eletrônica nº 002/2023
Processo Administrativo nº 001.0012093/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 184/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI...

Table with 4 columns: ELEMENTO DE DESPESA, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE DE RECURSOS, PROGRAMA DE TRABALHO. Row 1: 4.4.90.51, 2020, 900, 700,750 e 753, 15.481.0014.2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilmo. Sr. Adolpho Anaral Magalhães...

Piracuruca - PI, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0B620C1F99FCB3E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

Referência: Dispensa Eletrônica nº 003/2023
Processo Administrativo nº 001.0011421/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 186/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI...

Table with 4 columns: ELEMENTO DE DESPESA, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE DE RECURSOS, PROGRAMA DE TRABALHO. Row 1: 3.3.90.30.00, 2015, 500, 13.392.0008.2015

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. Maria da Luz Fonseca de Sousa...

Piracuruca - PI, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008551/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público...

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais esportivos...
1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras...

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL DO ITEM. Rows 1-15 listing sports equipment like arbiters, balls, cones, etc.

LOTE II - CHUTEIRAS E TENIS DE FUTSAL

Table with 6 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, QUANT, V. UNIT, VALOR TOTAL DO ITEM. Rows 1-2 listing soccer cleats.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3	TÊNIS DE FUTSAL (TAM 26 A 40) CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEL, SOLADO Antiderrapante segura Macia Flexível	MADRY	PAR	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR DO LOTE: 9.000,00						

LOTE III - UNIFORMES ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT ESPORTIVO: CAMISA E CALÇÃO, TAMANHOS VARIADOS, 100% POLIÉSTER, KIT COM 18 CONJUNTOS	GIANNINI SPORTS	KIT	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
2	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR OURO, 04 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
3	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR PRATA, 04 CM DE DIÂMETRO ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
4	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO ADULTO	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO INFANTIL	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	UNIFORME DE ARBITRO, COMPOSTO POR: CALÇÃO E CAMISA DE CORES E TAMANHOS VARIADOS, P, M, G E GG.	GIANNINI SPORTS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE: 24.000,00						

LOTE IV - TATAME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TATAME EM EVA DIMENSÕES DE 1M X 1M, ESPESURA DE 40CM	LIQUIDA TATAME	UND	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
2	TABULEIRO DE XADREZ DE MADEIRA COM EMBALAGEM	PANGUE	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE: 7.000,00						

LOTE V - PREMIAÇÕES E TROFÉUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROFÉU 125 CM COM BASE VERMELHO	IRMOSSI	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	TROFÉU 60 CM A 65 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	TROFÉU 70 CM 75 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	TROFÉU 90 CM A 95 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	TROFÉU CHUTEIRA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
6	TROFÉU LUIVA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
VALOR DO LOTE: 8.000,00						

LOTE VI - BOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TIPO DENTE DE LEITE 80 GR	VOLLO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	45	R\$ 80,00	R\$ 2.700,00
3	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
5	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	80	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
7	BOLA DE HANDEBOL EM TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	BOLAS DE VÔLEI NÃO OFICIAL	81	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
9	BOLAS DE VÔLEI TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO LOTE: 25.000,00						

Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e quaisquer outras despesas não especificadas no Edital e seus Anexos.

2.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada, não havendo a necessidade de pedido

mínimo para que a empresa detentora do preço registrado realize o fornecimento dos materiais durante a vigência da ARP.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de comercialização do produto mais lucro, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência da ARP os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes na legislação, para restabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou repactuações dos preços registrados.

3.3. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada conforme os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade, profundidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhadas Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada no responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às relações tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 19/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passaram entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art.65 da Lei nº 8.666/93 e respaldado o interregro mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.11. No caso de inereção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. O cancelamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CPL/PMP-PI, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

(Continua na próxima página)



8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretária requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretária requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretária solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, ou que avaliar segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretária requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela licitante seja aceita pela contratante.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerará-se como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsto editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, computar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, inferior a 11 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a administração;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou peganostrosismos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

11.1.2 Multa, quando ocorrer:

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretária contratante.
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esse inciso:
 - I. Fraudar a execução do contrato;
 - II. Comportar-se de modo inidôneo;
 - III. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determino Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.

15. DO FÓRUM

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscrevendo para que produzam seus efeitos legais.

Piracuruca-PI(PI), 08 de dezembro de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

GUILHERME GOMES DE BRITO
CNPJ 28.922.993/0001-78
Contratado

Id:089B812EDEE8B3DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

Referência: Dispensa Eletrônica nº 002/2023
Processo Administrativo nº 001.0012093/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 184/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Gervasio, s/n, centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0007-17, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Adolpho Amaral Magalhães, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, inscrito no CPF nº 038.196.113-39, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua Vereador João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, Bairro Baixa da Ema, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para a construção de uma passagem molhada sobre o Rio Jacaré, na Localidade Jacaré de Cima, localizada no Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 052/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
FUNTE DE RECURSO:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO
4.4.90.51	2020	500, 700, 750 e 753	15.481.0014.2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilmo. Sr. Adolpho Amaral Magalhães, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, inscrito no CPF nº 038.196.113-39, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua Vereador João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, Bairro Baixa da Ema, Piracuruca-PI por seu representante legal o Sr. Renato de Brito Fontenele, portador RG: 3.167.835 SSP-PI, CPF: 047.699.433-00.

Piracuruca - PI, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0B620C1F99FCB3E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

Referência: Dispensa Eletrônica nº 003/2023
Processo Administrativo nº 001.0011421/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO nº 186/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Mendes de Moraes, s/n, Edifício Usina de Cultura, Centro, CNPJ nº 06.553.887/0009-89, neste ato representado pela Ilma. Sra. Maria da Luz Fonseca de Sousa, Secretária Municipal, portadora do CPF: 517.583.003-10, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NORDESTE FOGOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.539.746/0001-61, com endereço na Rua Joaquim Ribeiro nº 1137, B, centro, Teresina-PI, neste ato representado pela Sra. Liliane Pereira Cortez Rocha de Sá, portadora do CPF 014.219.893-52, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios para o tradicional réveillon do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 052/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
FUNTE DE RECURSO:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO
3.3.90.30.00	2015	500	13.392.0008.2015

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. Maria da Luz Fonseca de Sousa, Secretária Municipal, portadora do CPF: 517.583.003-10, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa NORDESTE FOGOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.539.746/0001-61, com endereço na Rua Joaquim Ribeiro nº 1137, B, centro, Teresina-PI, neste ato representado pela Sra. Liliane Pereira Cortez Rocha de Sá, portadora do CPF 014.219.893-52.

Piracuruca - PI, 12 de dezembro de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:09FEC6A73C72B3ED



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008551/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Ozlei da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **GUILHERME GOMES BRITO (PRÓ ESPORTE)**, inscrita no CNPJ 28.922.993/0001-78, Ins. Est. 19.608.839-9 e Ins. Municipal 1-0139, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito, nº 1053, Centro, Piracuruca - PI, representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Gomes Brito, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 069.953.313-97 e RG nº 3.990.685 SSP - PI, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 637, Centro, Piracuruca - PI, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão, exarada no Processo Administrativo nº 001.0008551/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SBGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital
- 1.2.** A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREGÃO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo:

LOTE I - MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
1	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO, DE PLASTICO, COM POTENCIA SONORA DE 115 DECIBELIS	ZONA LIVRE	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	BANDEIRA PARA ARBITRO ASSISTENTE, TAMANHO OFICIAL PARA FUTEBOL	ZONA LIVRE	PAR	20	R\$75,00	R\$ 1.500,00
3	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLAS COM MANGUEIRAS EM BORRACHA COM NYLON E AGULHA EM LIGA DE ZINCO	PANGUE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	CONES, MATERIAL PVC, ALTURA 4 CM, CHAPÉU CHINÊS.	PANGUE	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 520,00
5	COLCHONETE PARA GINASTICA REVESTIDO EM BAGUM, ESPESSURA 30MM E DENSIDADE 22. MEDINDO 90X40 CM	PANGUE	UND	60	R\$30,50	R\$ 1.830,00
6	CORDA DE PULAR COM PUNHO	PANGUE	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
7	CRONOMETRO PROFISSIONAL COM VISOR LCD, EMBORRACHADO E MEMORIA PARA 30 VOLTAS	POKER	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO COM 3 CARTÕES, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL.	PANGUE	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO ESPESSURA FINA	PANGUE	PAR	10	R\$120,00	R\$ 1.200,00
12	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO ESPESSURA GROSSA	PANGUE	PAR	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTSAL ESPESSURA FINA	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
14	REDE DE NYLON OFICIAL PARA FUTSAL ESPESSURA GROSSA	PANGUE	PAR	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE NYLON, MALHA DE 10X10CM, LONA DE ALGODÃO COM 5 CM	PANGUE	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE: 16.000,00						

LOTE II - CHUTEIRAS E TENIS DE FUTSAL						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHOS DE 36 A 44. Trava Fixa Cabedal: Sintético com fechamento em cadarço. Entressola: Camada em EVA para amortecimento leve Solado: Borracha com travas altas para futebol de campo	MADRY	PAR	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	CHUTEIRAS SOCIETY. TAMANHOS DE 30 A 44. Material: Sintético Estilo: Clássico Cabedal: Material sintético resistente e texturizado Solado: Borracha com mini-gravos para gramados artificiais.	MADRY	PAR	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

(Continua na próxima página)



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	TÊNIS DE FUTSAL (TAM 26 A 40) CONFECIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEL, SOLADO Antiderrapante segura Macia Flexível	MADRY	PAR	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR DO LOTE: 9.000,00						

LOTE III - UNIFORMES ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT ESPORTIVO, CAMISA E CALÇA, TAMANHOS VARIADOS, 100% POLIÉSTER, KIT COM 18 CONJUNTOS	GIANNINI SPORTS	KIT	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
2	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR OURO, 04 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
3	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, EM METAL COR PRATA, 04 CM DE DIÂMETRO ACOMPANHADA DE FITA EM CETIM OU POLIÉSTER	IRMOSSI	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.750,00
4	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO ADULTO	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO TAMANHO INFANTIL	LOPPAS	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	UNIFORME DE ARBITRO, COMPOSTO POR: CALÇA E CAMISA DE CORES E TAMANHOS VARIADOS, P. M., G E GG.	GIANNINI SPORTS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE: 24.000,00						

LOTE IV - TATAME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TATAME EM EVA DIMENSÕES DE 1M X 1M, ESPESURA DE 40CM	LÍQUIDA TATAME	UND	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
2	TABULEIRO DE XADREZ DE MADEIRA COM EMBALAGEM	PANGUE	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE: 7.000,00						

LOTE V - PREMIAÇÕES E TROFÉUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROFÉU 125 CM COM BASE VERMELHO	IRMOSSI	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	TROFÉU 60 CM A 65 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	TROFÉU 70 CM 75 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	TROFÉU 90 CM A 95 CM	IRMOSSI	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	TROFÉU CHUTEIRA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
6	TROFÉU LUIVA DOURADA, 20CM A 30 CM DE ALTURA	IRMOSSI	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
VALOR DO LOTE: 8.000,00						

LOTE VI - BOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA, TIPO DENTE DE LEITE 80 GR	VOLLO	UND	90	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
3	BOLA DE FUTEBOL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
5	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO EM TAMANHO E PESO OFICIAL	81	UND	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADO NÃO OFICIAL	STADIUM	UND	80	R\$ 43,75	R\$ 3.500,00
7	BOLA DE HANDEBOL EM TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
8	BOLAS DE VÔLEI NÃO OFICIAL	81	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
9	BOLAS DE VÔLEI TAMANHO E PESO OFICIAL	STADIUM	UND	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
VALOR DO LOTE: 23.000,00						

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada, não havendo a necessidade de pedido

mínimo para que a empresa detentora do preço registrado realize o fornecimento dos materiais durante a vigência do ARP.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de comercialização do produto mais lucro, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do ARP os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes na legislação, para restabelecer as condições e o equilíbrio econômico financeiro da contratação, devendo ser aplicadas as disposições legais que regem os reajustes, revisões ou repactuações dos preços registrados.

3.3. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada caso a caso e os pressupostos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis à contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA-PI, em(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e ser(a) acompanhado(a) Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes valores, de acordo com o prazo da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que estiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passaram entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art.65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CPL/PMP-PI, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das previstas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

(Continua na próxima página)



8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que a justificativa apresentada pela licitante seja aceita pela contratante.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsto editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que enasjar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou frustrar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1. Advertência, quando ocorrer:

I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, inferior a 11 dias corridos;
II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a administração;
III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela finalização, ou mesmo transmissões no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.1.2. Multa, quando ocorrer:

I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

I. Frustrar a execução do contrato;
II. Comportar-se de modo inidôneo;
III. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determinado Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.

15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produzam seus efeitos legais.

Piracuruca-PI(PI), 08 de dezembro de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

GUILHERME GOMES DE BRITO
CNPJ 28.922.993/0001-79
Contratado